

Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.420 de 03 de JUNHO de 1980

"Que autoriza a cessão, em comodato, de bem municipal de uso particular"

O DOUTOR NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de AGUDOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei-:

ARTIGO 1º - Fica expressamente revogada a Lei nº 1.390, de 18 de setembro de 1979, que autorizava a doação de área de terreno à Sociedade Civil "Casa do Albergado de Agudos".

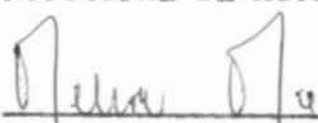
ARTIGO 2º - É o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, por prazo indeterminado, à SOCIEDADE CIVIL "CASA DO ALBERGADO DE AGUDOS", o prédio de propriedade municipal, sito nesta cidade, à Rua Ratelaf nºs 129/131, constituído de casa de tijolos coberta de telhas e um terreno com a área de 1.047,5 m²; contendo 45,0 m na frente e igual medida nos fundos, e 45,5 m em ambos os lados; confrontando pela frente com a citada via pública, nos fundos com terreno do município, num dos lados com a Avenida Dr Fabio de Almeida Leite Guimarães, e do outro lado com Francisca Casado ou quem de direito.

PARAGRAFO UNICO - O Executivo garantirá aos eventuais ocupantes do imóvel, o tempo necessário para sua desocupação e consequente entrega à comodatária.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 03 de JUNHO de 1.980.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal